

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de maio de 1984.

Tabela 1 (Valores em Cr\$)

SUPLEMENTAÇÃO			
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para despesas de Capital	4.765.216.000	
	Subtotal	4.765.216.000	
	TOTAL	4.765.216.000	

Projetos	Correntes	Capital	Total
Projetos do DAEE Sabesp			
13.76.035.7.123	0	4.380.000.000	4.380.000.000
Projetos do DAEE — FAE — Interior			
13.76.448.7.124	0	385.216.000	385.216.000
	0	4.765.216.000	4.765.216.000

15.58	Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE		
4.2.8.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	4.380.000.000	
4.3.1.3	Contribuições e Fundos	385.216.000	
	Subtotal	4.765.216.000	
	TOTAL	4.765.216.000	

Projetos	Correntes	Capital	Total
Subscrição de Ações da Sabesp			
13.76.035.1.161	0	4.380.000.000	4.380.000.000
Fundo Est. Saneam. Básico — Fae. FAE — Interior			
13.76.448.1.162	0	385.216.000	385.216.000
	0	4.765.216.000	4.765.216.000

REDUÇÃO			
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	4.765.216.000	
	Subtotal	4.765.216.000	
	TOTAL	4.765.216.000	

Projetos	Correntes	Capital	Total
Projetos do DAEE — FAE			
13.58.448.7.122	0	4.765.216.000	4.765.216.000
	0	4.765.216.000	4.765.216.000

15.58	Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE		
4.3.1.3	Contribuições e Fundos	4.765.216.000	
	Subtotal	4.765.216.000	
	TOTAL	4.765.216.000	

Projetos	Correntes	Capital	Total
Fundo Estad. Saneamento Básico — Fae. FAE			
13.58.448.1.168	0	4.765.216.000	4.765.216.000
	0	4.765.216.000	4.765.216.000

Tabela 2 (Valores em Cr\$)

SUPLEMENTAÇÃO			
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
15.58	Administração Indireta		
	Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE		
	TOTAL	385.216.000	
	4.º QUOTA	385.216.000	

15.58	Administração Indireta		
	Cia. Saneamento Básico Est. S. Paulo — Sabesp		
	TOTAL	4.380.000.000	
	2.º QUOTA	585.000.000	
	3.º QUOTA	2.305.000.000	
	4.º QUOTA	1.510.000.000	

REDUÇÃO			
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
15.58	Administração Indireta		
	Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE		
	TOTAL	4.765.216.000	
	2.º QUOTA	1.622.000.000	
	3.º QUOTA	1.571.304.000	
	4.º QUOTA	1.571.304.000	

Tabela 3 (Valores em Cr\$)

SUPLEMENTAÇÃO			
Governo do Estado de São Paulo			
Discriminativo da Despesa por Sub-Programa e Nível de Elemento			
Órgão 15.58 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE			
	Categorias Econômicas	Total	Subprogramas
	Especificação	13.76.035	13.76.448
4.2.8.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	4.380.000.000	4.380.000.000
4.3.1.3	Contribuições e Fundos	385.216.000	385.216.000
	TOTAL	4.765.216.000	4.765.216.000

REDUÇÃO			
Governo do Estado de São Paulo			
Discriminativo da Despesa por Sub-Programa e Nível de Elemento			
Órgão 15.58 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE			
	Categorias Econômicas	Total	Subprogramas
	Especificação	13.58.448	
4.3.1.3	Contribuições e Fundos	4.765.216.000	4.765.216.000
	TOTAL	4.765.216.000	4.765.216.000

DECRETO N.º 22.163, DE 7 DE MAIO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede e da Coordenadoria de Turismo, visando o atendimento de despesas Correntes e de Capital

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 487.860.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução das Unidades Orçamentárias, Administração Superior da Secretaria e da Sede e, Coordenadoria de Turismo, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de maio de 1984.

Tabela 1 (Valores em Cr\$)

SUPLEMENTAÇÃO			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	54.000.000	
4.3.2.3	Transferências a Municípios	400.000.000	
	Subtotal	454.000.000	
	TOTAL	454.000.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Coordenação Geral da Pasta			
08.07.020.2.398	0	454.000.000	454.000.000
	0	454.000.000	454.000.000

24.03	Coordenadoria de Turismo		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	33.880.000	
	Subtotal	33.880.000	
	TOTAL	33.880.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Coordenação de Turismo			
11.05.021.2.394	33.880.000	0	33.880.000
	33.880.000	0	33.880.000

REDUÇÃO			
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo	347.000.000	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	107.000.000	
	Subtotal	454.000.000	
	TOTAL	454.000.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Coordenação Geral da Pasta			
08.07.020.2.398	454.000.000	0	454.000.000
	454.000.000	0	454.000.000

24.03	Coordenadoria de Turismo		
4.1.1.0	Obras e Instalações	33.880.000	
	Subtotal	33.880.000	
	TOTAL	33.880.000	

Projetos	Correntes	Capital	Total
Ref. e Ampl. em Complexos turísticos			
11.05.364.1.257	0	33.880.000	33.880.000
	0	33.880.000	33.880.000

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Herbster Gusmão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 45, de 7-5-84.

Constitui Grupo de Trabalho para execução do projeto "Reorganização das Informações Patrimoniais Existentes no Cadastro da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário"

O Secretário do Governo por força do disposto no contrato de prestação de serviços celebrado em 9 de dezembro de 1983 com a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça e a Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP, resolve:

Artigo 1.º — Fica constituído Grupo de Trabalho com a finalidade específica de coordenar e orientar o levantamento e o mapeamento dos bens imóveis urbanos pertencentes à Administração centralizada, descentralizadas e Fundações mantidas pelo Estado, tendo em vista a execução do projeto "Reorganização das Informações Patrimoniais Existentes no Cadastro da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário".

Artigo 2.º — Integrarão o referido Grupo de Trabalho:
I — pela Secretaria da Justiça, o Dr. José Roberto Melhem, que o presidirá, Assessor Técnico do Gabinete do Secretário e o Dr. José Milton Garcia, Procurador-Chefe da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário;

II — pela Secretaria de Economia e Planejamento, o Dr. Rubens Naves;

III — pela Secretaria da Fazenda, o Dr. Artêmio Cândido de Almeida, Diretor do Grupo de Controle de Bens Imóveis, da Coordenação das Entidades Descentralizadas;

IV — pela Secretaria Executiva da Habitação, a Socióloga Marie Anne Worms, Assessora do Secretário; e

V — pela Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP, os técnicos Aguiinaldo Ribeiro da Cunha Filho e Sílvia de Almeida Prado Sampaio.

Artigo 3.º — O prazo para conclusão dos trabalhos será até 30 de setembro de 1984.

Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato 4/80 ref. 2 4.º prorrogação do prazo de vigência e reajustamento

Expediente GG.190/80 — 1.º e 2.º volumes.

Estado de São Paulo — DEMAPAG — Secretaria de Estado do Governo.

Concessionária — Super Cook — Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Objeto — Exploração dos Restaurantes do Palácio dos Bandeirantes e da Divisão de Transportes.

Valor — Cr\$ 81.875.900,00 — Provisório — Estimativamente.

Verba — Elemento 3132-70 da Unidade de Despesa do Demapag.

Vigência — 2-5-84 até 31-7-84.

Assinatura — 30-4-84.

DECRETO N.º 22.164, DE 7 DE MAIO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, para subscrição de ações da Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo — EEMPLASA

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe sobre o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recurso a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de maio de 1984.

Tabela 1 (Valores em Cr\$)

SUPLEMENTAÇÃO			
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
25.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.8.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	550.000.000	
	Subtotal	550.000.000	
	TOTAL	550.000.000	

Projetos	Correntes	Capital	Total
Subscrição de Ações da Empresa			
03.58.035.7.272	0	550.000.000	550.000.000
	0	550.000.000	550.000.000

Tabela 2 (Valores em Cr\$)

SUPLEMENTAÇÃO			
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
25.90	Administração Indireta		
	Empresa Metrop. Planej. Gde. S. P. — EEMPLASA		
	TOTAL	550.000.000	
	2.º Quota	550.000.000	

IMPrensa Oficial do Estado S.A.

Apostilas do Superintendente, de 27-4-84

No Título de Aposentadoria em nome de Luiz Gonzaga de Carvalho, RG 2.991.556, para declarar, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no Diário Oficial de 10-11-81, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade:

I — Lei Complementar 180, de 12 de maio de 1978:

padrão 53-E a partir de 1-3-78;

padrão 54-E a partir de 1-3-79;

padrão 55-E a partir de 1-3-80;

II — Lei Complementar 247, de 6 de abril de 1981.

Tabela I, da Escala de Vencimentos 2 — padrão 27-E a partir de 1-3-81;

padrão 28-E a partir de 1-3-82, e não como constou da apostila de 27-3-84.

No Título de Aposentadoria em nome de Romildo Ribeiro dos Santos, RG 4.160.297, para declarar que, à vista da decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no Diário Oficial de 10-11-81, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade:

I — Lei Complementar 180, de 12 de maio de 1978:

padrão 51-E a partir de 1-3-78;

padrão 52-E a partir de 1-3-79;

padrão 53-E a partir de 1-3-80;

II — Lei Complementar 247, de 6 de abril de 1981:

Tabela I, da Escala de Vencimentos 2

padrão 25-E a partir de 1-3-81;

padrão 26-E a partir de 1-3-82, e não como constou da apostila de 27-3-84.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 1572/84-C — TP. 819/84 — Solução de ácidos-aminocidos — Labs. B. Braun S/A, p/o item único.

Proc. 1455/84-I — TP. 767/84 — Sondas de Foley, retal etc. — Orcimed Ind. e Com. Ltda. p/ os itens 1, 2, 5